

**Ata da 496ª Reunião Ordinária da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, realizada em 20 / 08 / 2.008, a Rua São Bento, 405, 15º andar.**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – C P P U, com a presença dos Senhores Membros: Alberto Mussallem, representante da Secretaria de Habitação, Flavio Parreira Galli, representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, Antonia Regina Correa Luz, representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, Sérgio Luis Abrahão, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Aparecida Regina Lopes Monteiro e Maria Helena Braga Brasil, respectivamente representante e suplente da Empresa Municipal de Urbanização, Jason Pereira Marques, representante do Instituto de Engenharia, Sandra Zanetti, representante da Associação Brasileira de Anunciantes e José Roberto Andrade Amaral, representante da Organização Não Governamental – São Paulo Minha Cidade. **Entidades Ausentes** – Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, Associação Comercial de São Paulo e Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura. Também presentes: Harmi Takiya, Matilde da Costa, César Augusto Sapia Pedro, da Empresa Municipal de Urbanização e o arquiteto Nelson José Cosentino Hatanaka, da Assessoria Técnica da Comissão. Às quatorze horas e vinte minutos é iniciada a reunião e a Vice – Presidente coloca em discussão e aprovação as atas das 483ª, 484ª, 485ª, 486ª, 487ª, 488ª, 489ª, 490ª, 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª Reuniões Ordinárias e 52ª, 53ª, 54ª e 55ª Reuniões Extraordinárias, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Em seqüência a Vice - Presidente solicita que o representante da Secretaria Municipal de Cultura esclareça como são relatados os processos do Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura. O arquiteto Sérgio Luis Abrahão esclarece que preliminarmente o processo é analisado por técnicos do departamento, arquitetos, geólogos, historiadores, planejadores, que elaboram a manifestação técnica do departamento. Em seqüência são sorteados três processos e enviados para cada representante do Conselho, para que apresentem o seu relatório e voto, para que posteriormente o processo seja deliberado pelo Conselho que se reúne quinzenalmente, podendo o relatório ser aprovado ou não pelos representantes do Conselho. Após análise dos procedimentos do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, os membros presentes da Comissão de Proteção a Paisagem Urbana – CPPU, aprovam por unanimidade, que os processos desta Comissão, devem receber relatório e voto de representante, para posteriormente ser deliberado pelo plenário do colegiado, devendo a Assessoria Técnica da Comissão, juntamente com a Vice - Presidente, providenciar a entrega dos processos para os representantes, para fins de relatório. Prosseguindo na pauta da reunião, a Vice Presidente entrega aos presentes, minuta de resolução, elaborada pela a Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, que tem o seguinte teor: A Comissão de Proteção a Paisagem Urbana – CPPU, no uso de suas atribuições, em sua X Xª Reunião Ordinária realizada em X X / X X / 2.008, deliberou por X X X de votos aprovar a presente RESOLUÇÃO: Considerando que a necessidade de incentivar e fomentar o turismo na Cidade de São Paulo em

razão dos benefícios inerentes à atividade, Considerando o disposto no artigo 7º inciso XII da Lei 14.223 / 06, a Comissão de Proteção a Paisagem Urbana e, Considerando o disposto no artigo 35 da Lei 14.223 / 06, a Comissão de Proteção a Paisagem Urbana; RESOLVE: 1. Não são considerados anúncios as denominações dos hotéis e sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada, marquise, fachada do ático, do coroamento ou da área livre da cobertura das edificações onde é exercida a atividade. 2. Nas edificações dos hotéis existentes no alinhamento, a denominação e sua logomarca poderá avançar até 0,15 m (quinze centímetros) sobre o passeio público. 3. Não são considerados anúncios a indicação dos serviços das atividades dos hotéis desde que inseridas em totem e não ultrapasse a altura de 5 metros e não ultrapasse a área máxima de exposição de 4 metros quadrados. 4. Os preços das diárias e outros elementos com fins promocionais deverão atender ao § 8º do artigo 13 e ao § único do artigo 15 da Lei 14.223 / 06. Em seqüência é apresentada uma série de fotos, através do sistema " power point " de hotéis para esclarecimentos referentes à proposta. Em seqüência é aberto debate entre os presentes, sendo o tema ampla e calorosamente discutido e por não ter havido um consenso entre os presentes é deliberado formar um subgrupo para reanalisar o tema e propor as alterações devidas. São então indicados os representantes, Sérgio Luis Abrahão, Antonia Regina Correa Luz e Maria Helena Braga Brasil, para elaborar uma nova minuta, tendo o suporte da Assessoria Técnica da Comissão de Proteção a Paisagem Urbana. Em seqüência o representante da Secretaria de Habitação apresenta a manifestação por ele elaborada contra o Mandado de Segurança impetrado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, contra a Deliberação 007 / 2008 / CPPU / SEHAB, que proíbe a veiculação de publicidade na área externa dos vagões das composições do metrô, uma vez que estas publicidades são visíveis das vias públicas. Esclarece ainda que não foram apresentados novos dados que justifiquem alteração da deliberação. Após análise pelos presentes é aprovado por maioria de votos, negar a reconsideração do pedido, mantendo a Deliberação do processo nº 2.008 – 0. 075. 132 – 5, uma vez que não foram apresentados novos dados que justifiquem alterar a citada deliberação. Votaram: Alberto Mussallem, Flávio Parreira Galli, Antonia Regina Correa Luz, Sérgio Luis Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Jason Pereira Marques e José Roberto Andrade Amaral. Absteve –se de votar: Sandra Zanetti. Em seqüência é apresentado o processo nº 2.008 – 0. 244. 823 - 9, pedido da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, da Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, no qual é solicitada a instalação de comunicação visual referente à comemoração dos trinta anos de fundação da entidade. Após calorosa discussão os membros presentes deliberam aprovar por unanimidade de votos a solicitação do interessado, conforme proposta apresentada às folhas quatro do processo. Votaram: Alberto Mussallem, Flávio Parreira Galli, Antonia Regina Correa Luz, Sérgio Luis Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Jason Pereira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seguida é apresentado o processo nº 2.008 – 0.199. 224 – 5, do Instituto Sou + Brasil. A arquiteta Maria Helena Braga Brasil relata o pedido do interessado, projeção de imagens, com sonorização, em fachadas de prédios da Avenida Paulista, durante prazo de quinze dias. Após análise pelos presentes, foi

deliberado, por maioria de votos, negar o pedido do interessado, por infringir o parágrafo 8º do artigo 13, por não se enquadrar nos termos do artigo 19 da Lei nº 14.223 / 2.006 e RESOLUÇÃO 006 / 2.007 / CPPU / SEHAB. Votaram: Alberto Mussallem, Flávio Parreira Galli, Antonia Regina Correa Luz, Sérgio Luis Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Jason Pereira Marques e José Roberto Andrade Amaral. Absteve – se de votar: Sandra Zanetti. Em seqüência é apresentado o processo nº 2.007 – 0. 119. 320 – 0, publicidade em ônibus – Projeto Expresso Digital. Após minuciosa análise, os membros presentes decidem por unanimidade de votos oficiar o interessado para que seja apresentado projeto completo da proposta, educacional, pedagógica, social, vinculado à instituição pública, para que os representantes do Colegiado possam emitir uma deliberação final. Votaram: Alberto Mussallem, Flavio Parreira Galli, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luis Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Jason Pereira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência o representante da Secretaria de Habitação apresenta o ofício do Sindicato das Empresas de Divulgação Publicitária, Distribuição de Panfletos, Exposição de Cavaletes e Similares no Estado de São Paulo, no qual é solicitada a permissão para utilização de bandeiras lisas em seus eventos publicitários. Após análise os membros presentes deliberam por maioria de votos enviar ofício ao interessado esclarecendo que o § 1º do artigo 15 da Lei nº 14.223 / 2.006, veda a utilização de tais elementos. Votaram: Alberto Mussallem, Flavio Parreira Galli, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luis Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Jason Pereira Marques e José Roberto Andrade Amaral. Absteve – se de votar: Sandra Zanetti. Em seqüência é informado que a Secretaria de Relações Internacionais do Município de São Paulo irá realizar evento com duração de uma semana, em vários pontos da cidade, cujo tema será “ designer “ e terá como cinco sub – itens os seguintes tópicos – habitar designer, usar designer, comunicar designer, vestir designer e pensar designer. Em seqüência a arquiteta Aparecida Regina Lopes Monteiro informa que o Projeto Cidade Limpa foi classificado em quarto lugar para ser apresentado na Feira Internacional de Xangai – China, que acontecerá entre os meses de maio a dezembro do ano de dois mil e dez e que o projeto de apresentação e exposição do mesmo já está em andamento. Face o adiantado da hora, dezessete horas, a reunião foi encerrada. Eu, Manoel Alves Pereira digitei a presente Ata, que vai assinada pela Vice-Presidente, arquiteta Aparecida Regina Lopes Monteiro,\_\_\_\_\_ .